



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N.º 4.073, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

**Cria no Município de Santo Ângelo o
Dia Municipal dos Esportes olímpicos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 04 (Quatro) de Julho como o “Dia Municipal dos Esportes Olímpicos”.

Art. 2º Durante a data, profissionais de Educação Física ou agentes esportivos, acenderão uma tocha, sendo apagada na mesma data ao fim das atividades em praça pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, EM 29 DE AGOSTO DE 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI N.º 4.073, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Cria no Município de Santo Ângelo o Dia Municipal dos Esportes Olímpicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º** Fica estabelecido o dia 04 (Quatro) de Julho como o "Dia Municipal dos Esportes Olímpicos".
- Art. 2º** Durante a data, profissionais de Educação Física ou agentes esportivos, acenderão uma tocha, sendo apagada na mesma data ao fim das atividades em praça pública.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, EM 29 DE AGOSTO DE 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito